



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.150/2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PAGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU.

Projeto de Lei nº 068/2022

Autor: Vereador Edmilson Santos.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação na página oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, de informações dos Conselhos Municipais para assegurar a transparência da gestão e o acesso aos cidadãos.

Art. 2º O espaço destinado aos “Conselhos Municipais” deverá divulgar no mínimo:

- a) nome do Conselho;
- b) estrutura - composição - conselheiros (titulares e suplentes);
- c) principais objetivos;
- d) a data e horário das reuniões e endereço do local; e
- e) formas de contato com o Conselho.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um link denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2022.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.01.03 15:56:02 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2022.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@embuguacu.sp.gov.br